Nota de Informação Prévia
Allianz Vida Empresas

Nos termos da Lei aplicável e em vigor à data de contratação.

Entidade Seguradora

Quem é?

A Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa, NIPC 500 069 514. Contactos: +351 213 165 300 (custo de chamada para a rede fixa nacional), info@allianz.pt, www.allianz.pt

Quem a supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de Seguro

Porque deve escolher o Allianz Vida Empresas?

O Allianz Vida Empresas é um produto construído a pensar no bem-estar do colaborador, bem como no do seu agregado familiar.

O Allianz Vida Empresas, é um seguro de Vida que garante o pagamento de um Capital em caso de Morte ou Invalidez Absoluta e Definitiva (IAD) da Pessoa Segura.

Em caso de **Morte** da Pessoa Segura, garante o pagamento do capital contratado ao Beneficiário, desde que a morte ocorra durante a vigência do contrato e no máximo até à idade indicada nas Condições Particulares para esta cobertura.

A **Invalidez Absoluta e Definitiva** garante o pagamento do Capital Seguro em caso de Invalidez Absoluta e Definitiva da Pessoa Segura (necessidade de recurso a uma terceira pessoa para assegurar a prática de actos essenciais à vida), verificada durante o prazo do contrato e antes da idade indicada nas Condições Particulares para esta cobertura. O pagamento deste capital fará cessar as garantias da Apólice.

No **Allianz Vida Empresas** podem incluir-se as seguintes garantias adicionais:

- **Morte por Acidente** - Garante o pagamento de um Capital Seguro adicional, em caso de falecimento da Pessoa Segura por acidente. Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato e até que a Pessoa Segura perfaça a idade indicada nas Condições Particulares para esta cobertura. O capital desta cobertura acumula com o capital seguro pago pela cobertura de Morte.

- **Morte por Acidente de Circulação** - Garante o pagamento do Capital Seguro, em caso de falecimento da Pessoa Segura por acidente de circulação. Esta cobertura só pode ser subscrita quando contratado o complementar de Morte por Acidente e mantém-se durante a vigência do contrato, até que a Pessoa Segura perfaça a idade indicada nas Condições Particulares para esta cobertura. O capital desta cobertura acumula com os capitais seguros pagos pela cobertura de Morte e Morte por Acidente.

- **Invalidez Total e Permanente** - Garante o pagamento do Capital Seguro, em caso de Invalidez Total e Permanente que ocorra durante o prazo do contrato e antes da idade indicada nas Condições Particulares para esta cobertura. A Pessoa Segura é considerada afetada de Invalidez Total e Permanente quando em consequência de doença ou acidente, abrangido pela Apólice, ficar total e definitivamente incapaz de exercer qualquer profissão compatível com os seus conhecimentos e aptidões e for afetada de uma grande desvalorização igual ou superior a 60%. O pagamento deste capital fará cessar as garantias da Apólice.

- **Invalidez Total e Permanente por Acidente** - Garante o pagamento de um Capital Seguro adicional, em caso de invalidez total e permanente da Pessoa Segura por acidente. Esta cobertura só pode ser subscrita quando contratada a cobertura de Invalidez Total e Permanente. Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato e até que a Pessoa Segura perfaça a idade indicada nas Condições Particulares para esta cobertura. O capital desta cobertura acumula com o capital seguro pago pela cobertura de Invalidez Total e Permanente e só será pago se a invalidez se verificar antes de decorridos 6 meses após o acidente e depois de ser devidamente comprovado que resultou do mesmo.

- **Invalidez Total e Permanente por Acidente de Circulação** - Garante o pagamento do Capital Seguro Adicional, em caso de invalidez total e permanente da Pessoa Segura por acidente de circulação. Esta cobertura só pode ser subscrita quando contratado o complementar de Invalidez Total e Permanente por Acidente e mantém-se durante a vigência do contrato, até que a Pessoa Segura perfaça a idade indicada nas Condições Particulares para esta cobertura. O capital desta cobertura acumula com os capitais seguros pagos pela cobertura de Invalidez Total e Permanente e Invalidez Total e Permanente por Acidente.

- **Doenças Graves** - Garante a antecipação do Capital Seguro da cobertura principal - Morte, caso lhe seja diagnosticada, nos termos das Condições Contratuais, uma das seguintes doenças: Ataque cardíaco; doença coronária que exija intervenção cirúrgica; cancro; transplante de órgão importante; insuficiência renal e acidente vascular cerebral. Esta cobertura complementar mantém-se durante a vigência do contrato e até que a Pessoa Segura perfaça a idade indicada nas Condições Particulares para esta cobertura. O pagamento deste capital fará cessar as garantias da Apólice.

O que não está incluído no seguro Allianz Vida Empresas?

Existem acontecimentos que não estão incluídos no contrato. Por exemplo, em relação a todas as Coberturas, se resultarem de um ato criminoso da Pessoa Segura ou do Beneficiário.

Outro exemplo: o Suicídio ou tentativa de suicídio da Pessoa Segura, que ocorra nos primeiros 2 anos do Contrato.

Estes são apenas alguns exemplos, a lista completa de situações que não dão lugar a indemnização pode ser consultada nas Condições Gerais da Apólice.

Qual a duração do Allianz Vida Empresas?

Cada adesão será automática e anualmente renovada por períodos de um ano até ao seu termo, no máximo, até ao final da anuidade em que a Pessoa Segura complete a idade indicada nas Condições Particulares, salvo denúncia por qualquer das partes, feita nos termos estipulados nas Condições Gerais da Apólice ou por anulação por falta de pagamento do Prémio ou de qualquer das frações.

O não pagamento do seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução automática da adesão.

Quanto custa um Seguro Allianz Vida Empresas?

O cálculo do valor a pagar pelo seguro, bem como eventuais agravamentos dependem das características individuais de cada Pessoa ou do Risco que pretender segurar.

O valor a pagar pelo seguro, após a celebração do contrato, será devido com a periodicidade que fica estabelecida no Certificado de Adesão.

O valor a pagar em cada anuidade será ajustado de acordo com a tarifa em vigor e a idade da Pessoa Segura.

O Allianz Vida Empresas tem participação nos resultados?

Este contrato pode conferir o direito a participação nos resultados.

Posso efetuar alterações aos capitais seguros?

Em qualquer momento poderá proceder ao aumento ou redução do Capital Seguro exceptuando o caso em que o seguro tenha um beneficiário irrevogável e em que será necessário, o prévio acordo do Beneficiário. No entanto, as alterações que efetuar ficam sujeitas às condições de subscrição aplicáveis no momento da alteração.

Em caso de Morte da Pessoa Segura, quem beneficiará dos Capitais Seguros?

Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do Contrato a Allianz Portugal irá entregar o valor seguro aos Beneficiários indicados no Certificado de Adesão.

Questões Legais

Qual a lei aplicável ao seguro?

A lei aplicável ao Contrato será sempre a Lei Portuguesa. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador.

Quais são os meus mecanismos de proteção jurídica, em caso de reclamação ou sinistro?

Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt. Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade).

O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor. Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador poderá ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

Regime de Comunicação Obrigatória

O contrato poderá estar sujeito ao regime de comunicação obrigatória de mecanismo interno e/ou transfronteiriço com relevância fiscal à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos da lei 26/2020.

A identificação das pessoas e transações abrangidas pelas obrigações de comunicação é efetuada com base na informação prestada na proposta de seguro, ficando o titular do mesmo obrigado a comunicar à Allianz Portugal quaisquer alterações relativas à identificação dos intervenientes no contrato.

Os destinatários das informações a comunicar são a AT.

Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo.

Em cumprimento dos seus deveres legais de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a Allianz Portugal poderá recusar o contrato de seguro proposto ou qualquer operação contratual solicitada, bem como rescindir o contrato com efeitos imediatos, quando tenha conhecimento ou suspeite de que o mesmo possa estar relacionada com a prática de crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

O contrato, ou qualquer operação com ele relacionada, será recusado quando não for prestada toda a informação à Allianz Portugal exigida por lei, em matéria de identificação do Tomador do Seguro, Pessoas Seguras, Beneficiários e Beneficiários efetivos, bem como sobre a origem e destino dos respetivos fundos.

Relatório sobre a solvência e a situação financeira

O relatório sobre a solvência e a situação financeira da Allianz Portugal será anualmente publicado na internet na página da Allianz Portugal.

O Tomador do Seguro irá declarar, expressamente e para efeitos legais, o previsto em cada um dos seguintes regimes:

- **Regime Legal da validade das Declarações iniciais:** Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao mediador e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, possa optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso nenhum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.
- **Regime Legal do Pagamento dos prémios:** Que reconhece que, nos termos do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (aprovado pelo Decreto-Lei nº 72/2008, de 16/Abril), cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

Nota Importante

Esta **Nota de Informação Prévia** apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura integral das Condições Contratuais da Apólice.

Dados Pessoais

A proteção da sua privacidade é um compromisso e uma prioridade absoluta para a Allianz Portugal. Esta é uma nota de informação resumida relativa ao tratamento de Dados Pessoais: como o fazemos, que tipo de dados pessoais recolhemos e porquê e com que entidades os iremos partilhar. Aconselhamos a que leia atentamente a informação detalhada sobre Privacidade e Proteção de Dados disponível em allianz.pt

Informação básica sobre a Proteção de Dados

Responsável	Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.
Finalidade	A subscrição e execução de um contrato de seguro.
Licitude do Tratamento	O tratamento de dados é necessário para a pré-contratação e execução do contrato de seguro celebrado com o titular dos dados. No que se refere a dados pessoais relativos à saúde (categoria especial de dados) o consentimento expresso obtido do titular legitima o tratamento.
Destinatários	A cedência dos dados poderá ocorrer, no âmbito da pré contratação e execução deste contrato, a prestadores de serviços, Autoridades e Entidades Públicas, bem como no cumprimento de quaisquer obrigações Legais e/ou Fiscais.
Direitos	O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, através do formulário disponível em allianz.pt.
Origem	Para além dos dados recolhidos junto do titular, podemos aceder, recolher ou confirmar dados pessoais em sites de Entidades Públicas ou Privadas.
Informação Adicional	Pode consultar a informação adicional e detalhada sobre a Proteção de Dados no nosso website: allianz.pt